



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 163/91, de 10 de setembro de 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial, no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), criando o Projeto Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que será destinado à construção de um secador solar com 300m², para a distribuição da raspa de mandioca, um abrigo para máquinas, como também aquisição de equipamentos.

6.04140961.39 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
4120 - Equipamento e instalações..... Cr\$ 352.000,00
4110 - Obras e instalações..... Cr\$ 548.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pela anulação da seguinte dotação, conforme o inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

6.13764471.28 - PROTEÇÃO PRES. E RECUP. DE LAGOES, RIOS E AÇUDES
4110 - Obras e instalações..... Cr\$ 900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 10 de setembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal